



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº. 042/2018

EMENTA: “INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

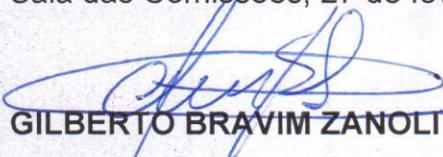
RELATÓRIO: o Projeto de Lei em análise tem como objeto, instituir o Plano Diretor Municipal – PDM e estabelecer as normas, princípios básicos e objetivos gerais para sua aplicação.

PARECER DO RELATOR: O presente Projeto, visa instituir o PLANO DIRETOR MUNICIPAL no município de Venda Nova do Imigrante.

O Plano Diretor Municipal orienta a ocupação do solo urbano em cidades com mais de vinte mil habitantes.

Assim, após análise do supracitado projeto, tendo como base os elementos formais e legais, destacamos que o mesmo no que tange ao aspecto orçamentário financeiro está revestido das formalidades legais, passando o Presente Projeto de Lei nº. 042/2018, para comissão, onde efetuaremos emendas ao mesmo como forma de contribuir para a sua eficácia.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2020.


GILBERTO BRAVIM ZANOLI

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
 CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

PARECER DA COMISSÃO: Os membros da Comissão de finanças e orçamento após analisarem o Projeto de Lei N°. 042/2018 resolveram apresentar as emendas que seguem abaixo, a fim de contribuir com o projeto e na eficácia da Lei.

S. MENDES

EMENDA MODIFICATIVA 01

Modifica o anexo V – CRITÉRIOS DE USO DAS ZONAS URBANAS, onde lia-se CSA passa-se a ler AP e onde lia-se CSP passa-se a ler PP:

| | ZCC1 | ZCC2 | ZCN1 | ZCN2 | ZRC1 | ZRC2 | ZRN1 | ZRN2 | ZRE | ZN | ZDI | ZIE | ZEIS |
|-----|------|------|------|------|------|------|------|------|-----|----|-----|-----|------|
| RU | | | | | | | | | | | | | |
| RM | | | | | | | | | | X | X | | |
| CS1 | | | | | | | | | X | X | | | |
| CS2 | X | | | | X | X | X | X | X | X | | | |
| CS3 | X | | | | X | X | X | X | X | X | | X | X |
| AP | X | | | | X | X | | | X | X | | | |
| PP | X | X | | | X | X | | | X | X | | | X |
| I1 | | | | | | | | | X | X | | | |
| I2 | X | | | | X | X | X | X | X | X | | | X |
| I3 | X | X | | | X | X | X | X | X | X | | X | X |

EMENDA ADITIVA 02

Aditava-se ao anexo VI as seguintes notas de rodapé:

***3 - Nas zonas urbanas, classificadas como ZCN 2 de Vargem Grande, Caxixe e São José do Alto Viçosa o número de pavimentos fica limitado a 4 pavimentos.**

(*) Os mezaninos não serão computados como pavimento quando ocuparem até 50% da área comercial do pavimento inferior e possuírem acesso exclusivo pelo comércio a ele vinculado, respeitando a altura máxima para cada zona.

() Nas ruas e avenidas cujas edificações atingirem mais de 50% dos lotes, considera-se o afastamento do alinhamento já existente.**

Aditivando na tabela as notas de rodapé nas seguintes células:

- Gabarito(*)





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

- Zona de corredor consolidado 1 (zcc-1) x Afastamentos mínimos: o existente(**)
- Zona Corredor não consolidado 2(ZCN-2) x Gabarito: 6 pavimentos *3

EMENDA ADITIVA 03

Aditava-se ao anexo VIII a seguinte nota de rodapé:

***Considera-se área útil o espaço privativo, do interior do imóvel sendo calculada através do somatório de cada área dos ambientes internos, excluindo banheiros, copas e circulações.**

EMENDA MODIFICATIVA 04

A alínea c do inciso III do artigo 68 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68 A implantação das edificações atenderá as seguintes condições:

[...]

III. As áreas de afastamento frontal devem ficar livres de qualquer construção, com exceção dos seguintes elementos construtivos:

c) Pérgolas em balanço, quando encostado na obra, com no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) de sua área vazada e ocupando no máximo 50% (cinquenta por cento) do afastamento

EMENDA MODIFICATIVA 05

Quanto ao ANEXO II – zoneamentos, ocorrerá alteração de zoneamento em três locais, sendo:

1- Loteamento olímpio Perim: Após o rio a zona Residencial não consolidada 2 (ZRN-2) será excluída e a área toda classificada como zona residencial especial (ZRE).

2- Loteamento Marmim: A área classificada como ZRN 2 passara a ser classificada como ZRN 1.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

3- São João de viçosa (após o rio no entorno da estação de tratamento de esgoto): Parte da área classificada como ZRN 2 passará a ser classificada como ZCN 1.

Apresentadas as considerações, o voto é pela APROVAÇÃO da matéria na forma EMENDADA.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2020.


JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA – Presidente


GILBERTO BRAVIM ZANOLI - Relator


NEUCIMAR BARBOSA SILVA – Secretário

